



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 4792/2018.
De 28 de agosto de 2018.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº071/2018 - Data: de 30
de agosto de 2018.**

Súmula: “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Maria José dos Santos**”.

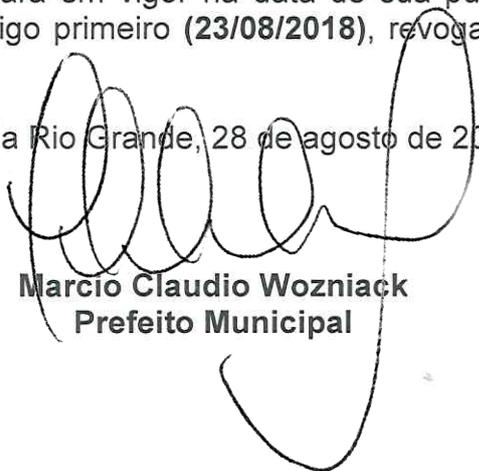
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o artigo 31, complementados pela alínea “a” do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Regra Permanente Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea “b” do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF):

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea “b” do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – à servidora **Maria José dos Santos**, matrícula n.º 308.201, ocupante do cargo de Professora, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 1.195,57 (um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a partir de **23 de agosto de 2018**, conforme o Ato de Concessão n.º 205/2018 do Processo Administrativo n.º 315/2018 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo primeiro (**23/08/2018**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal